ASPEN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ Nº 66.600.090/0001-60
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

1. **DATA E HORÁRIO**: Realizada em 11 de novembro de 2026, às 14h30.

2. **LOCAL**: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sede da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") nº 00.806.535/0001-54 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **ASPEN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.600.090/0001-60 ("Fundo").

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do Artigo 72, § 7º da Instrução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.

4. **PRESENÇA:** Presente o cotista, conforme Lista de Presença no Anexo I à Presente AGC arquivada na sede da Administradora. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora do Fundo e da **MULTIPLICA WEALTH MANAGEMENT LTDA,** na qualidade de ("Nova Gestora").

5. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Hugo Santos Silva e Secretária: Caroline Sales Pinheiro da Silva.

6. **ORDEM DO DIA:**

I. Aprovar a substituição da **MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 283, conjunto 141, sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.252.227/0001-73, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 8.342, de 03 de junho de 2005 ("Gestora"), na qualidade de gestora da carteira do Fundo, pela **MULTIPLICA WEALTH MANAGEMENT LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.003.165/0001-03, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 283, 14º andar, conjunto 141, sala 2, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários através Ato Declaratório CVM nº 19.815 de 18 de maio de 2022, representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominado ("Nova Gestora"), na qualidade de gestora da carteira do Fundo, com data de fechamento de 10 de novembro de 2026 e abertura na Nova Gestora em 11 de novembro de 2026 ;

II. Aprovar a alteração do artigo 3° do regulamento do fundo, passando a viger com a

seguinte redação:

Artigo 3° Objetivo e Política de Investimento. O Fundo terá como objetivo fundamental auferir rendimento por meio da obtenção de renda e ganho de capital a serem auferidos mediante a aquisição, venda, locação e arrendamento de imóveis urbanos e/ ou rurais destinados à produção agrícola em geral, em todo o território nacional que não possuam nenhuma irregularidade perante os órgãos ambientais de âmbito federal, estadual ou municipal e que não sejam objeto de nenhum tipo de constrição judicial, os quais serão adquiridos diretamente pelo Fundo ("Ativos Alvo Imóveis"). O Fundo poderá ainda, aplicar seus recursos nos seguintes ativos alvo:

i. quaisquer direitos reais sobre bens imóveis;

ii. ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramentos, certificados de depósito de valores mobiliários, cédulas de debêntures, cotas de fundos de investimento, notas promissórias e quaisquer outros valores mobiliários, desde que se trate de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos fundos de investimento imobiliários ("FII");

iii. ações ou cotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos FII;

iv. certificados de potencial adicional de construção, emitidos com base na Instrução da CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003;

v. certificados de recebíveis imobiliários (CRI);

vi. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII e desde que estes certificados e cotas tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação em vigor;

vii. cotas de outros FII;

viii. letras hipotecárias (LH);

ix. letras de crédito imobiliário (LCI); e

x. letras imobiliárias garantidas (LIG).

III. A autorização para a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos e procedimentos necessários com a finalidade de implementar as deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral de Cotistas; e

IV. Fica consignado que a Gestora Substituída permanecerá responsável por todos os atos, fatos, omissões, operações, obrigações de qualquer natureza decorrentes de sua atuação durante o período em que exerceu a gestão da carteira do Fundo, ainda que seus efeitos venham a ser constatados ou reclamados após a data de sua substituição. A Nova Gestora não assumirá qualquer responsabilidade por atos ou omissões praticados pela Gestora Substituída anteriormente à data de efetiva transferência da gestão, respondendo exclusivamente pelos atos praticados a partir de sua nomeação e efetiva assunção das atividades de gestão

7. **DELIBERAÇÕES**: Submetido à apreciação do Cotista e prestados os esclarecimentos necessários, o Cotista representando 100% (cem porcento) das cotas presentes e aptas para aprovação, deliberou sem quaisquer ressalvas ou restrições pela aprovação total da ordem do dia.

Ainda, o Cotista, neste ato: **(i)** declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declara a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(iii)** dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"); e **(iv)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 11 de novembro de 2026.

_____	_____
Hugo Santos Silva	**Caroline Sales Pinheiro da Silva**
Presidente	Secretária

_____

Planner Corretora de Valores S.A.

Administradora

_____

MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora

_____

MULTIPLICA WEALTH MANAGEMENT LTDA.

Nova Gestora

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **ASPEN FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.600.090/0001-60, realizada em 11 de novembro de 2026.

COTISTAS	ASSINATURA
	PRESENTE